

A large graphic of the number '100' is centered on the page. The '1' is a simple white outline. The '0' is a thick, multi-colored stroke (red, blue, green, yellow) that forms a loop. The second '0' is a thin, multi-colored stroke (red, blue, green, yellow) that forms a loop. The entire graphic is set against a dark blue background.

**PARCERIA  
BRASIL  
ESTADOS  
UNIDOS**

10 POSSÍVEIS  
ENTREGAS  
PARA 2020

**AMCHAM**  
Brasil **100**

Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da parceria entre o Brasil e os Estados Unidos, a Câmara Americana de Comércio para o Brasil - **Amcham Brasil** avaliou **10 possíveis entregas para o ano de 2020**. As sugestões envolvem medidas com potencial de gerar resultados concretos no curto prazo, aproveitando a janela de oportunidade atualmente existente, ao mesmo tempo em que preparam o caminho para iniciativas ainda mais ambiciosas de médio e longo prazo.

## 1. CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM ACORDO COMERCIAL

**ENTREGA** - Conclusão da primeira etapa de um acordo comercial, formado por **compromissos bilaterais em temas como facilitação de comércio, boas práticas regulatórias, comércio digital, combate à corrupção**, entre outros. Espera-se que a iniciativa seja concluída antes das eleições presidenciais nos EUA, o que representaria um passo relevante em direção a um futuro acordo comercial mais abrangente.

**CONSIDERAÇÕES** - A entrega cumpriria a instrução dos Presidentes Trump e Bolsonaro de concluir, neste ano, um “pacote bilateral de comércio”, que permita intensificar a parceria econômica entre os dois países [\(Declaração Conjunta de março/2020\)](#). Ela também está em linha com as negociações bilaterais em curso no âmbito da Comissão de Relações Econômicas e Comerciais Brasil-EUA (ATEC), que tem o objetivo de concluir em 2020 um acordo em matéria de regras comerciais e transparência, incluindo facilitação de comércio e boas práticas regulatórias [\(Comunicado Conjunto de abril/2020\)](#). Ao não envolver tarifas, as negociações podem ser realizadas em nível bilateral, sem a necessidade de participação do Mercosul ou de alteração de suas regras, bem como prescindem de aprovação por parte do Congresso dos EUA.

## 2. INÍCIO DE NEGOCIAÇÕES DE UM ACORDO COMERCIAL ABRANGENTE

**ENTREGA** - Realização de consultas e demais etapas internas necessárias, conforme a legislação doméstica de cada país, para **preparar o terreno para o início formal de negociações de um acordo abrangente de comércio**, que incluiria tarifas e temas não cobertos no pacote inicial mencionado acima, como serviços, compras públicas e barreiras não tarifárias. Sugere-se que tais providências sejam perseguidas após a conclusão da primeira etapa do acordo comercial.

**CONSIDERAÇÕES** - O lançamento de negociações para um acordo abrangente de comércio demanda, do lado dos EUA, notificação prévia e consultas contínuas ao Congresso, bem como a publicação pelo Executivo dos objetivos da negociação. Por outro lado, será necessário definir se o Brasil negociaria de maneira individual ou em conjunto com os seus parceiros do Mercosul. Na primeira hipótese, as regras vigentes no bloco (Decisão CMC 32/00) precisariam ser alteradas para permitir a negociação individual sobre temas tarifários. Ressalta-se que, para entrar em vigor, um acordo comercial abrangente precisa ser aprovado pelo Congresso dos EUA e que a autorização concedida ao Executivo para negociar acordos comerciais com posterior apreciação congressional por via expressa, conhecida como *Trade Promotion Authority (TPA)*, é válida apenas até 1º de julho de 2021.

### 3.

#### COOPERAÇÃO NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E NA RETOMADA DA ECONOMIA

**ENTREGA** - Aprofundamento da cooperação bilateral no combate à pandemia, incluindo **doações de produtos médico-hospitalares, facilitação do trânsito internacional de bens de saúde, realização de parcerias estratégicas com o setor privado e suporte técnico sobre o enfrentamento do vírus e de seus impactos socioeconômicos**. Mencionada cooperação também deve incorporar medidas que permitam a retomada segura e sustentável das atividades econômicas e do fluxo bilateral de comércio e de investimentos no pós-pandemia, em particular por meio do **restabelecimento do fluxo de viajantes de ambos os países**, da **renovação do Sistema Geral de Preferências (SGP)**, que outorga preferências tarifárias para a entrada de determinados produtos brasileiros no mercado norte-americano, cuja validade expira no dia 31 de dezembro deste ano, bem como do **intercâmbio técnico-científico em áreas como o desenvolvimento e acesso a vacinas e medicamentos**.

**CONSIDERAÇÕES** - O governo dos EUA anunciou assistência de cerca de R\$ 66 milhões para mitigar os impactos da pandemia no Brasil (Dados atualizados até 1/06/2020). No âmbito do setor privado, verificam-se diversas iniciativas para auxiliar no combate ao coronavírus, incluindo o [Movimento SOMA](#), plataforma lançada pela Amcham Brasil, que contabilizou mais de 180 ações, com valor superior a R\$ 750 milhões em doações e investimentos (Dados atualizados até 15/06/2020). Em razão da pandemia, o trânsito de viajantes entre os dois países encontra-se suspenso por determinação de ambos os governos.

### 4.

#### INÍCIO DE NEGOCIAÇÕES DE UM ACORDO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO (ADT)

**ENTREGA** - Lançamento formal de negociações de um ADT, com o objetivo de impulsionar e desonerar o comércio bilateral de bens e serviços e os investimentos mútuos.

**CONSIDERAÇÕES** - A aproximação entre as posições do Brasil e dos EUA sobre um ADT tem aumentado nos últimos anos. Em particular, o Brasil tem atualizado aspectos centrais de seu modelo de ADT (ex: exclusão de cláusulas de *tax sparing* em acordos recentes com Cingapura e Suíça) e está se movendo para convergir para os padrões da OCDE em temas tributários (ex: "preços de transferência") como parte de seus esforços para entrar na entidade. Além disso, a intenção de se discutir reformas na legislação tributária brasileira e o momento favorável de relação bilateral sugerem existir novos espaços para convergência entre os dois países na matéria. O lançamento formal de negociações permitiria explorar esses espaços, com o objetivo de concluir um acordo no futuro. Este objetivo consta das recomendações do Fórum de CEOs Brasil-Estados Unidos, apresentadas aos governos dos dois países em novembro de 2019.

### 5.

#### PARTICIPAÇÃO PLENA DO BRASIL NO GLOBAL ENTRY

**ENTREGA** - Participação plena do Brasil no programa, com a **possibilidade de solicitação por todos os cidadãos brasileiros interessados**.

**CONSIDERAÇÕES** - Os Presidentes do Brasil e dos Estados Unidos assumiram, em março de 2019, o compromisso de concluir a participação do Brasil no Global Entry. Em novembro de 2019, os governos anunciaram o início de testes para até 20 executivos, a serem seguidos por um projeto piloto, com participação ampliada por meio de sistema informatizado. Em março de 2020, o Presidente brasileiro editou o Decreto 10.268 sobre a implementação da participação do Brasil no Global Entry, definindo as competências internas para concluir tal iniciativa. Este objetivo também faz parte das recomendações do Fórum de CEOs Brasil-Estados Unidos.

## 6. FORTALECIMENTO DE DIPLOMACIA PARLAMENTAR BILATERAL

**ENTREGA** - Ações que promovam e construam **apoio às relações bilaterais no âmbito dos Congressos do Brasil e dos EUA**, bem como a aproximação de Congressistas dos dois países entre si e com outros interlocutores relevantes.

**CONSIDERAÇÕES** - A promoção das relações bilaterais no âmbito dos Congressos de ambos os países é imprescindível para construir apoio sobre ações que aprofundem a parceria econômico-comercial entre Brasil e EUA, em particular quando essas ações dependem de aprovação parlamentar. Um exemplo importante é a continuidade do programa americano do SGP, que contempla a redução de tarifas aduaneiras para certas exportações brasileiras até o final deste ano e dependerá de renovação pelo Congresso dos EUA. De igual maneira, a interlocução com os Congressos é importante para esclarecer pontos de interesse de lado a lado, como recentemente se mostrou necessário em relação aos compromissos ambientais e trabalhistas assumidos pelo Brasil. Também é desejável fortalecer os canais de diálogos com representantes de variados partidos, sobretudo diante da proximidade das eleições nos EUA para presidente e para grande parte dos assentos do Congresso. Nesse sentido, sugere-se o envolvimento das Embaixadas dos dois países e a mobilização de grupos parlamentares já constituídos, como o **Brazil Caucus**, a Frente Parlamentar Brasil-EUA e o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-EUA, assim como outros atores chave no âmbito de ambos os Congressos.

## 7. INÍCIO DO PROCESSO DE ACESSÃO DO BRASIL À OCDE

**ENTREGA** - Efetivo **início do processo de acesso do Brasil à OCDE**, a partir da intensificação do apoio dos EUA e da coordenação com o Brasil em relação aos procedimentos e gestões necessárias frente aos demais membros da OCDE.

**CONSIDERAÇÕES** - Em que pese o bem-vindo apoio manifestado pelos EUA, no início de 2020, à entrada prioritária do Brasil na OCDE, o início do processo de acesso ainda precisa ser aprovado pela totalidade dos membros da entidade. Em complemento, a cooperação técnica entre Brasil e EUA poderá contribuir para acelerar o processo de incorporação do acervo normativo da OCDE, em temas como tributação, investimentos, entre outros.

## 8. ADOÇÃO DE MEDIDAS BILATERAIS DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

**ENTREGA** - Conclusão das etapas necessárias para o **acordo de reconhecimento mútuo entre os programas aduaneiros de Operador Econômico Autorizado (OEA) ou trusted trader** do Brasil e dos EUA, bem como **adoção integral de certificados fitossanitários eletrônicos (ePhyto)** nas trocas bilaterais.

**CONSIDERAÇÕES** - Os esforços para o reconhecimento mútuo entre os programas aduaneiros do Brasil e dos EUA estão em curso desde 2015, com apenas 1 de 4 etapas concluídas. Será necessário priorizar tais esforços ainda neste ano de forma a cumprir a determinação dos Presidentes Trump e Bolsonaro de colocar o acordo em vigor a partir de 2021. Espera-se, ainda, que o piloto de intercâmbio de certificados e-Phyto seja ampliado para alcançar todos os produtos sujeitos à certificação fitossanitária no comércio bilateral, usando como referência o ePhyto Hub (IPCC). Ambas as medidas contribuiriam para reduzir burocracia, custos e prazos no comércio bilateral de bens.

9.



## AVANÇOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, ENERGIA, DEFESA E AGRONEGÓCIO

**ENTREGA** - Resultados concretos no âmbito da cooperação bilateral nas seguintes áreas:

**Infraestrutura** – fomento a parcerias público-privadas, cooperação técnica, oportunidades de investimentos e maior interação entre agências de financiamento e o setor empresarial, incluindo, no lado americano, o *U.S Exim Bank*, o *U.S. Trade and Development Agency (USTDA)* e o *U.S. International Development Finance Corporation (DFC)*.

**Energia** – desenvolvimento das atividades do Fórum de Energia, incumbido de estimular a interação entre atores públicos e privados, cooperação regulatória e iniciativas em áreas como renováveis e óleo e gás.

**Defesa** – maior aproximação em defesa e segurança, buscando explorar as oportunidades criadas pela aprovação do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas, pela designação do Brasil como grande aliado extra OTAN, bem como por outras iniciativas na área, inclusive no escopo do Diálogo da Indústria de Defesa.

**Agronegócio** – aumentar a cooperação bilateral sobre temas de interesse mútuo na área agrícola, em nível bilateral e global, como alimentos transgênicos, regulação de defensivos agrícolas, desenvolvimento de mercados, segurança alimentar, entre outros.

**CONSIDERAÇÕES** - É importante que as equipes responsáveis por infraestrutura, energia, defesa e agronegócio em ambos os governos se reúnam de forma periódica, com a participação de representantes em nível político e técnico, bem como do setor empresarial dos dois países.

10.



## ESTÍMULO À INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**ENTREGA** - Ampliar a utilização do acordo de *Patent Prosecution Highway (PPH)* pelos setores privados de ambos os países, **aprofundar a parceria entre o INPI e o USPTO** para o aprimoramento dos processos de revisão de patentes e marcas e estabelecer **cooperação bilateral para a retirada do Brasil da lista americana de países em observação (*watch list*)** em relação à proteção de direitos de propriedade intelectual, **no âmbito do *Special 301***.

**CONSIDERAÇÕES** - Em que pese a recente renovação e ampliação do escopo do PPH, sua utilização por ambos os países, em particular pelo Brasil, segue aquém do potencial. No que diz respeito ao *Special 301*, apesar dos importantes avanços registrados na proteção de direitos da propriedade intelectual no Brasil em 2019, o País foi uma vez mais inserido na *watch list*. O relatório do USTR indica os pontos de preocupação dos EUA, que poderiam ser trabalhados em conjunto com o lado brasileiro.

**AMCHAM**  
*Brasil* **100**

[advocacy@amchambrasil.com.br](mailto:advocacy@amchambrasil.com.br)

